



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Justifica-se, pela impossibilidade de continuar a execução do serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPU/PA, Dispensa de Licitação nº 005/2019-04, nos termos e condições contratados, situação que se não solucionada poderá expor a risco o interesse público; Considerando que a Administração, para buscar de maneira eficaz o interesse público, necessita ainda, se colocar em um patamar de superioridade em relação aos particulares, numa relação de verticalidade, e para isto se utiliza do princípio da supremacia, conjugado ao princípio da indisponibilidade, pois, tecnicamente, tal prerrogativa é irrenunciável, por não haver faculdade de atuação ou não do Poder Público, mas sim dever de atuação; Considerando que cumpre a administração promover prévia e motivada autorização para a rescisão do contrato administrativo, ainda que amigável, bem como fazer prevalecer o interesse público; DECIDEM PELA AUTORIZAÇÃO, nos termos do Inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, da RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato administrativo nº. 20190057, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Sr. ^a ORLANDINA SILVA CARVALHO.

Anapu, 04 de janeiro de 2019.

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Secretária de Educação